

ATA - NOVACAP/PRES/SECRE/SUBSEO

**ATA DA 916ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, REALIZADA EM 15 DE
OUTUBRO DE 2025 - CNPJ Nº 00.037.457/0001-70, NIRE Nº 5350000090-9.**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, em reunião ordinária, por videoconferência, reuniu-se o Conselho Fiscal - CONFIS, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, integrado pelos Conselheiros RONAN PEREIRA LIMA, JOÃO CESAR BERTOSI FILHO, AMANDA ELIAS CASTRO, JÚLIO CÉSAR FATURETO DE BRITO e MARIANA MARRECO CERQUEIRA. Após declarar aberta a reunião, o Presidente do CONFIS Ronan Pereira Lima, deu início aos trabalhos e à apreciação da **pauta do dia**, composta dos seguintes itens: **1. Nota Técnica nº 516/2025 - AUDIT (183895080), Processo nº 00112-00025268/2024-08.** O Presidente do CONFIS, Ronan Lima, passou a palavra ao Chefe da Auditoria, Antônio Sérgio Xavier, apresentou a Nota Técnica que trata da “Contratação integrada de empresa ou consórcio, nacional ou internacional, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built (“Como Construído”); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; ao fornecimento e instalação de mobiliário fixo; montagem, realização de testes, préoperação e demais operações necessárias e suficientes à entrega final da nova sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a ser implantado no endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAF), Quadra 5, Lote 03, Asa Sul, Brasília – DF”, considerando valor total de R\$ 594.713.000,00. **2. Nota Técnica nº 571/2025 - AUDIT (183895388), Processo nº 00112-00010789/2024-52.** O Chefe da Auditoria, Antônio Sérgio Xavier, apresentou a Nota Técnica que trata do Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usuários, monitoração de ambiente tecnológico (NOC - Network Operations Center), Operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico de TIC desta NOVACAP, bem como apoio a gestão dos serviços de TIC, utilizando: recursos humanos, processos e ferramentas adequadas, com base em padrões técnicos de qualidade e desempenho estabelecidos neste documento e com base nas melhores práticas de mercado difundidas pela ITIL, COBIT, ISO/IEC 20.000 e a série de normas ISO/IEC 27.000, com o valor estimado de R\$9.221.754,84 e valor Adjudicado no total de R\$8.835.007,68. **3. Nota Técnica nº 596/2025 - AUDIT (183895598), Processo nº 00112-00002748/2024-92.** O Chefe da Auditoria, Antônio Sérgio Xavier, apresentou a Nota Técnica que trata do Procedimento Licitatório Eletrônico que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para realização de obra de ampliação da rede de águas pluviais no entorno do Hospital Anchieta Ceilândia, localizado no St. N QNN 28 Módulo C - Ceilândia/DF. foi Adjudicado o Objeto em favor da empresa TVA CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor de R\$10.148.450,09. O Conselho Fiscal tomou conhecimento das notas técnicas aqui transcritas, nos termos da Análise Técnica (184469287). **4. Relatório de Auditoria Interna nº 5/2025 (183896045), Processo nº 00112-00004341/2025-81.** O Chefe da Auditoria, Antônio Sérgio Xavier, apresentou o Relatório que compreende a aferição da adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, referente aos processos de pagamentos relativos às Horas Extras, autorizadas, realizadas e pagas, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Não foram realizadas recomendações. **5. Relatório de Auditoria Interna nº 6/2025 (183896207), Processo nº 00112-00004347/2025-58.** O Chefe da Auditoria, Antônio Sérgio Xavier, apresentou o Relatório que compreende a auditoria realizada na unidade Departamento de Gestão de Pessoas, durante o período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, objetivando avaliar e aferir a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações. Recomendou-se que à Divisão de Administração de Pessoal (DAPE) realize a revisão dos controles inerentes ao abono assiduidade e possíveis ajustes nos controles da

concessão, se confirmada a incongruência. Foi esclarecido pelo Chefe da Auditoria que a incongruência tratava de erro material e que já foi corrigido. **6. Relatório de Auditoria Interna nº 7/2025 (183896375), Processo nº 00112-00014514/2025-79.** O Chefe da Auditoria, Antônio Sérgio Xavier, apresentou o Relatório que compreende as atividades operacionais das unidades: Departamento de Contabilidade (DCON) e Departamento de Recursos Humanos (DRH), com o objetivo de avaliar e aferir a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, relativos ao benefício “Férias Adiantamento”, representado pela conta contábil 113110103 – FÉRIAS ADIANTAMENTO. Recomendou-se que a Diretoria de Suporte faça gestão junto ao Departamento de Contabilidade (DCON), para que se proceda a segregação dos registros contábeis referentes ao EMPRÉSTIMO SALARIAL DE FÉRIAS (Cód. 1.0225) e FÉRIAS ADIANTAMENTO (Cód. 1.0870) em contas contábeis separadas, para que seja possível realizar a conciliação conforme os demonstrativos do Departamento de Recursos Humanos (DRH), uma vez que as características dos fatos econômicos são diferentes. As justificativas para esta recomendação de segregação de conta contábeis consistem na necessidade de: a) Clareza e Transparência das Informações, permitindo identificar com precisão a natureza de cada transação, facilitando a análise por parte de gestores, auditores e investidores e evitando a mistura de fatos econômicos distintos que poderiam distorcer os resultados; b) Atendimento às Normas Contábeis: atende às exigências das normas internacionais (IFRS) e brasileiras (CPC), que demandam detalhamento e evidência adequada; e c) Controle Interno e Auditoria: facilitando a rastreabilidade das operações e a identificação de inconsistências, melhorando o controle sobre os eventos da folha de pagamento e reduzindo riscos de fraudes e erros contábeis. **7. Relatório de Auditoria Interna nº 11/2025 (183896514), Processo nº 00112-00012248/2025-40.** O Assessor da Auditoria, Marcus Venícios, apresentou o Relatório que compreende a aferição da adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, demonstradas no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e nas Notas Explicativas, findos em 30 de junho de 2025. Foram realizadas as recomendações que seguem: a) Recomenda-se ao Departamento de Contabilidade (DEC) efetuar análise dos saldos das supracitadas contas, juntamente com o Departamento Financeiro (DFI), com a finalidade de identificação das pendências existentes nos extratos bancários e, consequentemente os respectivos ajustes contábeis; b) Recomenda-se ao DEC efetuar análise dos saldos das supracitadas contas e, avaliar a possibilidade de recuperá-los com base no Código Tributário Nacional – CTN, bem como no CPC 48 – Instrumentos Financeiros (perdas estimadas). E, caso haja possibilidade de recuperabilidade, sugere-se a Contabilidade que realize o lançamento de baixa efetiva ou de provisão de perda esperada para os valores que superam 5 anos de registro contábil, no trimestre subsequente; c) Recomenda-se a Divisão de Contabilidade Orçamentária e Financeira (DCON) a conciliação da supracitada conta, com a finalidade de identificar a possível incongruência e a consequente regularização, se a situação for confirmada; e d) Caso seja confirmada a incongruência, recomenda-se ao Departamento de Contabilidade (DEC) que efetue o ajuste da Nota Explicativa 13.3.3 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS. O Chefe da Contabilidade, Geraldo Campolina, apresentou o Relatório 184543747, contendo as considerações referentes às recomendações emitidas pela Auditoria Interna no Relatório de Auditoria Interna nº 11/2025. Em sua exposição, destacou a questão da equivalência de caixa, a qual não reflete adequadamente o resultado econômico, em razão da ausência de dotação orçamentária para valores ainda em processo de regularização. Informou que a distorção identificada na equivalência de caixa era de aproximadamente R\$ 390 milhões em 31/12/2024, conforme detalhado no relatório apresentado, e que tais valores estão sendo objeto de regularização no terceiro e quarto trimestres do corrente ano. Ressaltou que o Plano de Ação da atual Diretoria de Suporte visa impedir a realização de pagamentos sem prévio empenho, e que os pagamentos realizados anteriormente nessa condição estão sendo regularizados em conjunto com a Secretaria de Economia, a Controladoria e o Tesouro do Distrito Federal, com o objetivo de identificar soluções e recursos orçamentários para correção ainda neste exercício. Informou, ainda, que até a presente data existe a necessidade de regularização de R\$ 185 milhões referentes a pagamentos sem prévio empenho, havendo expectativa de recebimento de dotação orçamentária correspondente por meio de Projeto de Lei em tramitação, possibilitando a regularização desses valores ainda neste mês. No que se refere à questão patrimonial, informou que o processo de atualização dos valores dos imóveis da Companhia está sendo conduzido junto à TERRACAP, o que permitirá refletir o patrimônio líquido real da empresa. Quanto às questões fiscais, o Departamento de Contabilidade vem envidando esforços para o aprimoramento de suas rotinas, contudo, enfrenta restrições decorrentes da insuficiência de profissionais

qualificados, fato que fica registrado junto a este Conselho. Por fim, o Conselho Fiscal recomendou que, nos casos de indeferimento de pedidos administrativos pela Receita Federal, a Companhia interponha recurso na primeira instância administrativa e, em caso de novo indeferimento, recorra ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), com o apoio da Diretoria Jurídica. Após esgotadas todas as instâncias administrativas, sugeriu-se que a Companhia avalie o ajuizamento de ação judicial, também com suporte da área jurídica competente. O Conselho sugeriu, ainda, a instituição de um rito interno para acompanhamento dos Pedidos Eletrônicos de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP), de forma a garantir o controle dos prazos e a adequada tramitação processual. Por sua vez, recomendou-se à Auditoria Interna a implementação de rotina de acompanhamento dos casos de indeferimento dos referidos pedidos de PER/DCOMP, a fim de evitar perda de prazos e prejuízos à Companhia. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a sessão, eu, Jean Florêncio Verneque, Subsecretário dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos(a) Conselheiros(a) participantes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN FLORENCIO VERNEQUE - Matr.0073434-9, Subsecretário(a) dos Órgãos Colegiados**, em 16/10/2025, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CESAR BERTOSI FILHO - Matr.0973585-2, Conselheiro(a) Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/10/2025, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR FATURETO DE BRITO - Matr.0973687-5, Conselheiro(a) Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/10/2025, às 09:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr.0973487-2, Conselheiro(a) Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/10/2025, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MARRECO CERQUEIRA - Matr.0973510-0, Conselheiro(a) Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/10/2025, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ELIAS CASTRO - Matr.0973686-7, Conselheiro(a) Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/10/2025, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **184567390** código CRC= **6C728C42**.

